



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº M.2026-0003

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, no estado do Pará, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 078/2023, Lei Complementar no 123/2006 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO com objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS) no âmbito do Termo de Compromisso nº 974368/2024, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, incluindo as entregas técnicas, relatórios, registros e produtos previstos no Termo de Referência anexo., mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

1.2. As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos;

1.3.O prazo para o credenciamento inicia dia 17/08/2026 até 31/12/2026.

1.4. Do valor estimado para a Credenciamento: R\$ 72.134,05

1.5. Cronograma.

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	Da publicação até 31/12/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do edital
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	05(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

2. OBJETO:

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS) no âmbito do Termo de Compromisso nº 974368/2024,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

referente ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, incluindo as entregas técnicas, relatórios, registros e produtos previstos no Termo de Referência anexo., mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

2.1. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS:

2.1.1 elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS) no âmbito do Termo de Compromisso nº 974368/2024, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1 A presente demanda decorre de imposição normativa e de necessidade pública concreta. O Trabalho Social constitui componente obrigatório e indissociável das intervenções habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida na modalidade FNHIS Sub-50, por força da Portaria MCID nº 75/2025 e da Portaria MCID nº 1.416/2023, de modo que a sua não realização compromete a regularidade da execução do termo de compromisso firmado com a União e a própria elegibilidade do Município aos recursos federais vinculados à Proposta nº 33.582/2024.

2.2.2 A contratação justifica-se, ademais, pela complexidade e especificidade das ações a serem desenvolvidas, as quais demandam corpo técnico multidisciplinar de nível superior, com experiência comprovada em intervenções habitacionais voltadas à população de baixa renda, aptidão para realização de diagnósticos sociais, planejamento, execução de atividades socioeducativas e monitoramento de resultados. O Município não dispõe, em seus quadros próprios, de estrutura de recursos humanos suficiente e dedicada para executar, com a tempestividade e a qualidade exigidas, a integralidade das ações do PTS, o que torna imperiosa a contratação de empresa especializada.

2.2.3 A ausência ou a deficiência do Trabalho Social acarreta risco direto de insustentabilidade da intervenção habitacional, de baixa apropriação dos bens e serviços pelos beneficiários, de comprometimento da inclusão social pretendida e, em última análise, de glosa e devolução de recursos federais. Assim, a contratação atende ao interesse público primário, promovendo a inserção e a integração das famílias beneficiárias, a articulação de políticas públicas e a perenidade do empreendimento entregue à população.

3. DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.1. Os Documentos bastantes e necessários ao credenciamento são aqueles descritos no item 5 deste edital. Deverão ser enviados via sistema portal de compras públicas a partir do dia 17/08/2026. Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1. Os interessados em participar do Credenciamento também poderão entregar diretamente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Soure. a partir do dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Administração e contendo também todos os documentos comprobatórios especificados no edital.

3.2. Este Edital estará vigente pelo prazo de 01 (um) ano vide Lei Federal nº 14.133/2021, art. 80, §8º inciso I.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contatos da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizados e os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.4. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão enviar a documentação, via sistema do Portal de Compras Públicas.

3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

3.5.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º da Lei 10.520/02. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.5. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.5.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS PENALIDADES:

4.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com o artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

4.2. A Credenciada CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa, de 10% sobre o valor do contrato.

4.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

4.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.

4.5. O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

4.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos.

4.7. Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de Controle Interno e Externos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

5.2 Todos os credenciados que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciados, estando aptos a prestarem os serviços.

5.3 Havendo mais de um credenciado será obedecida a ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação, para prestação dos serviços contratados

5.4 Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido a Gestora da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concordando com os termos constantes neste Edital.

5.4.1. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá enviar via sistema Portal de compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o descrito a seguir:

5.5 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento de identidade do Credenciado Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;
- b) no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE compatível, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Distrital, relativo ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e/ou Distrital do domicílio do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais e/ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que possui condições de realizar Leilão online, atendendo às seguintes exigências:
- I. A descrição do lote e dos respectivos lances recebidos, bem como dos lotes que não receberam lances após serem ofertados;
 - II. Possibilitar o Leilão on-line, com transmissão ao vivo de áudio e vídeo do credenciado no momento do leilão;
 - III. Possibilitar a realização do Leilão com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet;
 - IV. Possuir mecanismo que permita a apresentação somente de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote;
 - V. Possibilitar que a cada lance, seja o participante informado, de imediato, do recebimento do lance ofertado;
 - VI. Possuir site próprio, como titular do domínio, ou assinatura de ferramenta compatível, que possibilite a realização de Leilão pela internet, inclusive com lances on-line, e que permita a visualização de fotos dos bens ofertados;
- j) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico, bem como em material impresso e outros meios de comunicação de



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

grande alcance, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: características dos bens, fotos, editais, contatos do credenciado e outros;

k) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução dos leilões correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do Leilão, por decisão judicial ou administrativa;

l) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, de que não será devida pela Administração nenhuma comissão ao Credenciado;

m) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que não é servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta ou Indireta do Município;

n) **DECLARAÇÃO** de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

5.6 A capacidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica.

a) Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** para comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, em papel timbrado da Administração Pública tomadora do serviço, contendo identificação do declarante, e-mail e telefone, para eventual diligência;

b) Para fins de comprovação da capacidade técnica da empresa, serão aceitos atestados emitidos em nome de profissional integrante do seu quadro técnico. desde que comprovado o vínculo formal com a empresa licitante à época da execução dos serviços ou no momento da contratação. nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/201;

6. DOS RECURSOS:

6.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação.

Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax. Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a comissão especial de Credenciamento, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Administração e Finanças, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

6.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretária Municipal de Administração e Finanças, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

6.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

6.5. O licitante pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretária Municipal de Administração, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

6.6. Durante do credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento, na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual devidamente assinado.

6.7. O licitante pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§ 1º Caberá à Secretária Municipal de Administração e Finanças avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§ 2º Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, a titular da Secretária Municipal de Administração e Finanças poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

I- Colocação o licitante a na última posição da classificação da categoria que tenha sido pré-qualificado; ou

II- Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III- No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o LICITANTE ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

6.8. Da Homologação.

6.8.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Secretária Municipal de Administração e Finanças, homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

6.8.2. Só poderão ser credenciadas os Credenciados que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Somente serão contratadas as pessoas Físicas que estiverem devidamente credenciadas perante a prefeitura municipal de Soure.
- 7.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de habitação, as metas planejadas e programadas.
- 7.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades expressas no Termo de Referência fazem referências ao teto máximo, não estando a Secretária Municipal habitação obrigada, de nenhuma forma, a contratá-los na sua totalidade ou em parte. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 São de responsabilidade da Contratante (Prefeitura Municipal de Soure), por meio da Secretaria Municipal de HANITAÇÃO e demais setores competentes:
- 8.1.1 Providenciar as publicações obrigatórias, em especial no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União ou do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 174, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.
- 8.1.2 Prestar todas as informações necessárias e disponíveis ao adequado desempenho das atividades pela Contratada, bem como assegurar livre acesso do credenciado e de sua equipe, devidamente identificados, aos locais onde se encontrem os bens a serem avaliados ou leiloados.
- 8.1.3 Propiciar condições adequadas para a execução dos serviços contratados, fornecendo, sempre que solicitado, os documentos, autorizações e informações complementares indispensáveis ao cumprimento das obrigações da Contratada.
- 8.1.4 Oferecer instalações adequadas para a realização do evento presencial, quando o leilão não for realizado pela internet, em local de fácil acesso, dotado de estrutura mínima de conforto e segurança, incluindo área coberta, sanitários e assentos aos participantes, não se responsabilizando pelo fornecimento de equipamentos e materiais complementares (como computadores, projetores, mesas e utensílios de apoio).
- 8.1.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio do Gestor e Fiscal designados, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, registrando ocorrências e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas.
- 8.1.6 Zelar pela qualidade e regularidade da prestação dos serviços, apurando eventuais reclamações e notificando o credenciado em caso de descumprimentos, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

8.1.7 Formalizar as vendas dos lotes arrematados com os respectivos compradores, observadas as normas legais e contratuais vigentes, promovendo o registro e controle administrativo das alienações realizadas.

8.1.8 Intervir na prestação dos serviços, retomar ou extinguir o contrato, se for o caso, conforme previsão legal e contratual, assegurando o interesse público e a regular execução do objeto.

8.1.9 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou falhas do Credenciado, seus empregados, prepostos ou subordinados, cabendo integralmente à Contratada tais responsabilidades civis, trabalhistas e administrativas.

10 DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. O credenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

10.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

10.3. O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

10.4. O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado pela Auditoria do preponente Municipal ou declarado inapto pela vistoria técnica Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;

10.5. O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;

10.6. O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;

10.7. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

10.8. O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

10.9. A realização de ato ou de condutas lesivas à moral e aos bons costumes, bem como consideradas antiéticas, que provoque comoção popular, ou que venha a atentar contra



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

algum preceito ou norma determinada pela Contratante. Em todo caso será garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO:

11.1. no âmbito da Proposta nº 33.582/2024, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, referente ao empreendimento habitacional de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais a ser implantado no Município de Soure/PA, nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023, da Portaria MCID nº 75/2025 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, o valor destinado é de R\$ 72.134,05.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão realizados conforme Proposta nº 33.582/2024, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, referente ao empreendimento habitacional de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais a ser implantado no Município de Soure/PA, nos termos da Portaria MCID nº 1.416/2023, da Portaria MCID nº 75/2025 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

O procedimento será divulgado no portal do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Paragominas.

14.DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Soure/PA, 17 de agosto de 2026.

PAULO VICTOR SILVA / PAULO VICTOR SILVA
DE LIMA:01566664217 DE LIMA:01566664217
PAULO VICTOR SILVA DE LIMA



Prefeitura de
Soure
Compromisso que transforma

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PREFEITO



Prefeitura de
Soure
Compromisso que transforma

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA
COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº XXXXX

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Xxxxx,

PROPONENTE:			
CARACTERIZAÇÃO:	[] Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD:	Fixo: ()	Celular ()	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Página Web.	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO-Termo de Referência)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo ao Termo de Referência.

Descrições fora do padrão não serão consideradas. Na condição de proponente acima qualificado (a), vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

- e) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, ____ de _____ de XXXXXX

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. , DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Local e Data: _____

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, comprometemos - nós a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Local e Data: _____

Representante Legal (com carimbo da empresa)



Prefeitura de

Soure

Compromisso que transforma

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO